



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO 1.551/2017.

Ementa: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social um terreno de cultura localizado no município de Siqueira Campos para fins de desapropriação amigável ou judicial.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, XIII e artigo 71, V da Lei Orgânica Municipal e ainda o artigo 2º, 5º, letras h e m, 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte ideal de 44.010,49m² (quarenta e quatro mil e dez metros quadrados e quarenta e nove centímetros) do imóvel abaixo descrito, bem como as benfeitorias que possam dele existir, com a finalidade de implantação de 200 unidades habitacionais através do Ministério das Cidades pelo Fundo de Arrendamento Residencial – FAR:

I – Uma parte ideal correspondente a 44.010,49 (quarenta e quatro mil e dez metros quadrados e quarenta e nove centímetros) de um terreno de cultura, com área de 05 (cinco) alqueires e $\frac{3}{4}$ (três quartas) de alqueire, situados na Fazenda Ribeirão da Fatura, deste município e Comarca, confrontando com os herdeiros de Napoleão de Oliveira, estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal S/A, e Pedro Canedo da Silva, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Siqueira Campos na Matrícula de nº 01, de propriedade atribuída a Danilo Rafael Moraes dos Santos e Maikon Fernandes Moraes dos Santos, ou a quem de direito pertencer.

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Administração, através do Departamento Jurídico do Município, autorizado a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município de cada exercício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de outubro de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal